



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 064/2019

Ao Ilmo. Sr.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Institui a Gratificação por Referência Técnica a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS".

É sabido que o Sistema Único de Saúde – SUS, é composto por diversos Programas e Projetos que devem ser executados para que os municípios tenham efetividade nos atendimentos. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde conta com servidores especializados, que atuam frente as referências técnicas, de acordo com a área de conhecimento que possuem.

As referências técnicas são formadas por servidores de carreira do Município, que não recebem remuneração condizente com as atividades prestadas, o que tem desmotivado os profissionais da saúde, e feito com que tais busquem novas oportunidade em outros locais de trabalho, prejudicando assim a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Ressalte-se que as referências técnicas prestam um importante trabalho ao Município, tendo em vista que atuam frente a coordenação e supervisão de ações, realizando o monitoramento dos resultados que garantem que o Município continue recebendo repasses do Ministério da Saúde.

Além disso, os profissionais de referências possuem técnicas que visam a garantir o suporte da gestão de pessoas, da administração de materiais e equipamentos, bem como dos serviços disponibilizados nas áreas fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Especialmente, a proposta tem o intuito de adequar o valor da remuneração paga aos servidores que atuam como referências técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, instituindo uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada a 30 (trinta) referencias técnicas, com intuito de valorizar os profissionais, almejando-se retorno positivo quanto aos serviços por eles prestados.

Desta forma, em razão da relevância da matéria a ser analisada e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e do art. 119, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Registra-se que consta em anexo Estudo de Impacto Financeiro.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR REFERÊNCIA
TÉCNICA A SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Referência Técnica – GRT, com pagamento mensal, destinado as Referências Técnicas que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Gratificação por Referência Técnica	GRT	30	R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei somente poderá ser acumulada com as gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2020	2021	2022
Gratificação de Referência Técnica para os Servidores da Secretaria de Saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Geração de Despesas	30.000,00	30.000,00	30.000,00

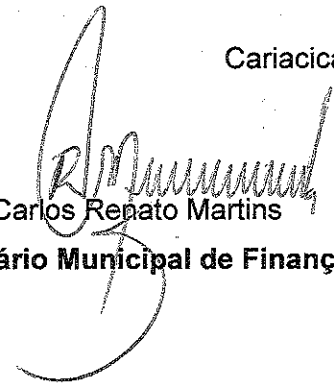
Memória de Cálculo:

Criação de Gratificação de Referência Técnica no valor de R\$ 1.000,00 para 30 (trinta) Servidores responsáveis pelos programas de saúde no município.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 03 de Dezembro de 2019.


Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2020, 2021 e 2022

Exercício de 2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	651.662.225,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	287.517.051,33	44,12%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	657.764.329,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	289.717.302,38	44,05%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.866.432,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	290.517.303,09	43,76%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	329.513.581,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.037.902,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	296.562.223,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

